



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo nº 10**

Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus - GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência



**AVISO DE DISPENSA 1990/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

**CONTRATANTE**

**Município de Bom Jesus - GO**

**OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus - Go, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ : 793,00**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De: 05/02/2024 Até: 07/02/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

Bom Jesus-GO, 02 de Fevereiro de 2024.

  
DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA  
Agente de Contratação



## AVISO DE DISPENSA Nº 1990/2024

Solicitação.: 20182457

Torna-se público que o **Município de Bom Jesus-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Data de recebimentos da proposta

Email: [compras@bomjesus.go.gov.br](mailto:compras@bomjesus.go.gov.br) ou presencialmente no setor de compras na sede da Prefeitura Municipal – Praça Sebastião Antonio de Oliveira – centro – Bom Jesus - GO

### Período de entrega das Proposta

De: 05/02/2024 até 07/02/2024 no horário das 08:00 horas às 15:00 horas

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição** por dispensa de licitação, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do **Município de Bom Jesus-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| Item | Produto                                                                                     | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Restauração de um armário de bancada com 1,70 comprimento por 80cm de altura, 60 de largura | 1    | SERVIÇO | 793,00         | 793,00      |

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

- 2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- 2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 2.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 2.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

- 2.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 2.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 2.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art.1º do Decreto nº 10.922, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41(cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 2.9. Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

- 3.10 A compra direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

- 3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega da menor proposta presencialmente na prefeitura Municipal de Bom Jeus-GO com sede na Rua Jk nº 33 praça Sebastião Antonio de Oliveira – Bom Jesus-GO ou por email- [compras@bomjesus.go.gov.br](mailto:compras@bomjesus.go.gov.br).
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1.** Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato e/ou Nota de Empenho e ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 4.2.** Os produtos/serviços deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 4.3. Local de entrega:** A entrega dos produtos/serviços deverá efetivar-se na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Praça Sebastião A Oliviera, 33 Centro Bom Jesus – GO;
- 4.4.** Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos/serviços, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.5.** A administração poderá ordenar a remoção e/ou substituição de qualquer produto/serviço que estiver em desacordo com o Edital
- 4.6.** Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei e neste Edital;
- 4.7.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta ou com o Edital, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

#### **5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente proposta presencialmente na prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO com sede na Rua JK nº 33 praça Sebastião Antonio de Oliveira – Bom Jesus-GO ou por email- [compras@bomjesus.go.gov.br](mailto:compras@bomjesus.go.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/aquisição;
- 5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**.
- 5.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente desde que não haja majoração do preço.
  - 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- 8.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 9. REGULARIDADE FISCAL**
- 9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).
- 10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 12.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 13. ESTIMATIVA DO CUSTO**
- 13.1.** A presente contratação de serviços possui proposta de menor valor de **R\$ 793,00** (setecentors e noventa e treas reais)
- 14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1.** A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15. DO PAGAMENTO**
- 15.1.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-Go, comprovada a adequação com o disposto no edital.
- 15.2.** Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.
- 15.3.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

Bom Jesus-GO, 02 de fevereiro de 2024

**Karlus Eduardo Dias de Oliveira Raminelli**  
**Secretário de Administração**